



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, em virtude da emancipação político-administrativa do Município, bem como em razão da Sessão Solene para entrega dos títulos de Cidadão Itaguiense e Cidadão Benemérito, conforme abaixo discriminado:

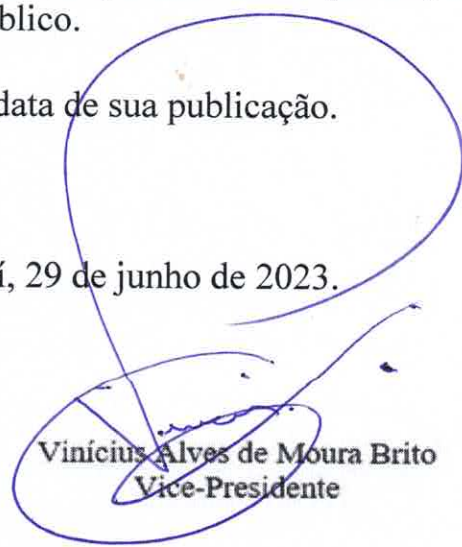
04/07/2023 (terça-feira), a partir das 12h – ponto facultativo;
05/07/2023 (quarta-feira) – feriado;
06/07/2023 (quinta-feira) – ponto facultativo;
07/07/2023 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 29 de junho de 2023.

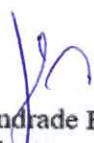

Gilberto Chediak Leitão Torres
Presidente

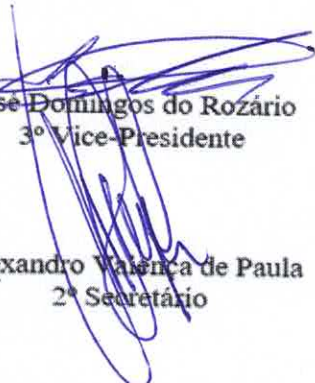

Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente

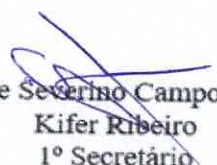


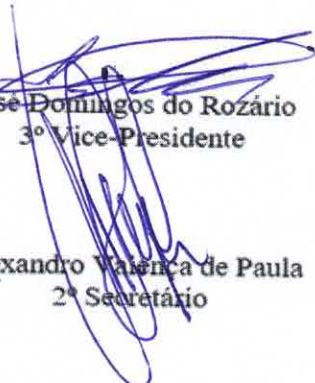
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO




Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário


Alexandro Valença de Paula
2º Secretário